

Id:030E6C4C5BD3F402



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888-SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antonio dos Milagres - PI, e do outro lado o Sr. **TIAGO TEIXEIRA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 0304837120061-SSP-MA e CPF nº 041.448.363-47, residente e domiciliado na Rua Projetada RS Novo Amarante - Bairro Urbano - Amarante - PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Médico do Centro de Atendimento COVID - 19**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), mais 20% de Isalubridade, totalizando o valor de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais), pagos com recursos do **Centro de Atendimento COVID – 19 e FUS (Fundo Único de Saúde)**, com Carga Horária de 20(vinte) horas semanal.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente, .

• **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 03 de Julho de a 31 de Dezembro de 2023.

• **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não

obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 03/07/2023.

TIAGO TEIXEIRA MONTEIRO
 Contratado

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: Raizlene maria de gomes CPF 012.004.503-61

TESTEMUNHA: Jauca Pereira de Azeite CPF 002.954.763-62

Id:0E28980F4823F4CD



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2023

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888-SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antonio dos Milagres - PI, e do outro lado a Sra. **ADRIELLY SAMPAIO LIMA CATARINO**, portadora do CPF nº 062.880.533-09, residente e domiciliada na Rua Clecio Barbosa, Tinguis, CEP : 64460000- Agua Branca do Piauí-PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Psicóloga do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS** do Município.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) mensal, pagos com recursos do **FPM** ou do **Programa PSB (Proteção Social Básica)** , com carga horária de 20 horas semanal.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

• **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023.

• **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 03 /07/2023.

ADRIELLY SAMPAIO LIMA CATARINO
 Contratada

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: Jauca Pereira de Azeite CPF: 002.954.763-62

TESTEMUNHA: Raizlene maria de gomes CPF 012.004.503-61